



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Isabel Batista

LEI Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 1948

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal
para o exercício de 1948.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Nos termos do art. 6º das Disposições Transitórias e art. 34, III, da Lei Organica dos Municípios, o subsídio do Prefeito Municipal fica fixada em três mil cruzeiros (0\$3.000,00) mensais, a partir de 1º de janeiro de 1948 .

§ Único - Fica ainda o Prefeito com direito a uma verba de representação igual à metade do subsídio fixado neste artigo .

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 28 de janeiro de 1948 .

A.)- João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL :

23